

- 1815 -

F. 1.

Pindamonhangaba.

- Juiz da Provedoria -

Officio n.º 3 - A N.º 121
Prestação de contas da testamentaria.

D. Maurício Viana de Carvalho - Testador
José Francisco Macanudo Homem de Alkko - Testamentário.

Escrivão Oliveira

Anno de Nascimento de Manoel Suelho filho
Christo de mil setecentas e setenta e cinco, an- 500 -
gosto de Trinta e seis, em Pindamonhangaba,
em uma cartorio, actou a feitura, pro-
curação, copia de testamento e as
documentos, que ao diante se vê. Em
Oliveira Macanudo de Oliveira, o es-
crivão.

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro
Benedicto de Abreu"
C. 502
D. 12

[Decorative flourish]

Chimú

12
Sr. Sr. Luis Posadas



Estado de se vista de prometer de se
para dizer l'indoz 15 de fev. de 1844

Dix Jon Francisco el Barionillo Hermano
de el Cello, por su procurador, como lo
tomaron de finca de su tia Dona
Alberia Viera de Carvalho, que barion
ja cumplido e satisfecho todas as cosas
de testamento con que fallan aquella
subroga. Como meroa con a copia
de testamento e mais documentos, todos
legalizados e reconhecidos, sin o sup-
plicante requerir a V. V. - que, ovinde
a D. Promotor de revidar, e achando
as contas regulares, djas elias julgadas
e o sup. conserado. N. S. S. S. S.

C. A. S. S. S. S. S.

E. R. C. M.

A Proc. Jon Antonio Viera Brito

concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que, em nome delle, outorgante, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo seo direito e justiça, em quaesquer causas movidas e por mover, em que elle outorgante fór autor ou ré fazendo citar, offerecer acções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos: contrariar, produzir, inquirir e repertuntar testemunhas, dar de suspeito á quem lho fór; jurar decisoria e suppletorianamente na alma delle outorgante, e fazer dar tales juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario, partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desistência: apellár, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substebelecer esta em um ou mais procuradores, e os substebelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seo vigor, e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas da ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão consideradas como parte desta; e tudo quanto assim fór feito pelo dito seo procurador ou substebelecido, promette haver por valioso e firme, e para a sua pessoa reserva toda a nova citação. Assim o disse — do que dou fé, e me pedi — este instrumento que lhe — li, acceite — e assigne —

testamento, abaixo porant mim Alvaro
Pinto Ribeiro Pereira, tabelião que o escrevi
e aprego em publico e ego:

Eu tabelião. e meus

Alvaro P. Ribeiro Pereira

José Francisco M. R. de Fello.

José Castro Caetano

José Felício de Barros



Alvarado Macielos S. Almeida, escrivão do Juizado de Pindamonhangaba.

Certifico que a folhas seis, no qual
folhas sete, mais, do decimo livro
de registros e testamentos, existe re-
gistrado o seguinte, de D. Alvarado Al-
meida de Carvalho: Registro do testa-
mento, com que folhas D. Alvarado
Viana de Carvalho. Em nome de
Deus, amen. Eu, Alvarado Viana de Car-
valho, filha legítima dos falecidos Anto-
nio de Souza Carvalho e Maria An-
tonia S. Alvarado, como Christa catol-
ica, apostolica Romana, em cuja religião
fui educada e profito ainda e sempre
tudo me delibando a fazer o meu testa-
mento, faço pelo presente seguinte, no
qualito goro a minhas facultades in-
tellectivas e mente livremente. Decla-
ro que sou natural de São Paulo, e que fui
casada com Alvarado Alvarado Almeida
de Almeida, de cujo matrimonio não te-
nemos filhos algum. Declaro, por isso
a arbitrio de meu testamento sobre auto-
res, deixando a minhas a cargo porren-
ta por todas as excoções que atin-
sam a minha vida. Mando que por
minha alma e digno que as folhas
de millos, e por todas as outras, mais
folhas outras seguintes, e outras folhas
de meus escritos, e que se de de escriptura

3^a

remenda aos pobres necessitados, desta casa
de agitação e uma carta de seis
(6000/000) e de quinhentos mil reis em
diária, e quinhentos mil reis em farin-
das, cuja distribuição será feita com
igualdade.

4^a

Deixo agitação de uma
carta de seis (6000/000) para as o-
bras da igreja de Nossa Senhora a
do Barão desta cidade, cuja quan-
tia será entregue pelo meu testamen-
to, logo que se de de principal a quel-
que obra na mesma igreja; e de-
jo, sendo possível, que a agitação so-
mada de um milhão e setecentos e
alguns mil reis em todas as an-
nuidades de meu testamento.

5^a

Deixo
também a Nossa Senhora do Bom suc-
cesso, patroa desta cidade, a quan-
tia de uma carta de seis (6000/000)
cuja quantia terá em sua morte
pelo meu testamento, quando se de
principal a alguma obra na mes-
ma igreja, ou quando haja neces-
sidade de alguma coisa para
a mesma igreja.

6^a

Deixo
a minha mulher, D. Clara Maria
de Alentejo, que mora em minha cam-
panha, a quantia de uma carta de
quinhentos mil reis (500/000) cuja
quantia deverá ser aplicada para
compra de um casa para morar
della, ou de sua casa, como elle
aproveit, com a condição, por

parte, de não elle poder em trade por
dividas proprias ou contrahidas por
seu marido, e nem tão pouco po-
derão vender ou alienar por qual-
quer título, presente, por sua mor-
te, a fortuna e objecto comprado
a Nossa Senhora do Bom suc-
cesso, produzido, e deito objecto en-
viado, e o que produzido applica-
de para compra de objectos para
a igreja. Deixo a minha filha,
que mora em minha campanha,
a quantia de uma carta de
dois contos de reis; e de um
em uma criança, de nome
dona, filha de Margarida, sob
condição de não poder vender
a, nem alienar a, e de não en-
tenda por divida contrahida por
seu marido, quando por
ventura se care, presente por sua
morte ao meu marido, e por a
marido, dego, a meu marido e meu
afilhado José Francisco Alentejo
do Hamun de elle que, care
pessoa na menoridade de dita
Clara Maria, e encargos de
sua educação, ficando a carar,
quando julgar conveniente, com
seu digno. Deixo a minha afi-
lhada Maria José, filha de um
afilhado José Francisco Alentejo
do Hamun de elle, a mesma

7^a

8^a

adela sobrinha e filha de José Fran-
cisco Albuquerque Homem de Mello,
que mora em minha fazenda de
Eulambó, onde é administrador.
Declaro em tempo que quando que-
re legados, que aqui faço, seja todos
bons e de boa. Declaro ainda
que a mesma Theodora, que deu a
meu nome Maria Luiza, que mora em
minha companhia, ficou pertencen-
do ao meu herdeiro, e ao meu herdeiro
deu a meu herdeiro herdeiros neces-
sários. Nomeio para meus testamun-
hos, um primeiro lugar ao meu herdeiro
José Francisco Albuquerque Homem de
Mello em segundo, ao tenente Coronel
Benedicto Albuquerque Homem de Mello,
e, em terceiro, ao Major Joaquim
Antônio de Mello, aos quais faço
quero e asseguro se de aqui por
as minhas disposições, para o que des-
marco e prorro de dois annos. Este é
o meu testamento e disposição de sub-
stancia e vontade, e por este modo quer
que o auto, que appareça com data
autentica. Foi feito a uns pedidos por
Chirizio Marciano de Oliveira, e por
minha assignação. Pindamonhangaba
esta de Junho de mil e cento e
trinta e sete annos. Maria Luiza
de Carvalho. Auto de approva-
ção Saibae quantos este viuem
que no anno do Nascimento de Xristo

Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento e
trinta e sete annos, assento de Ju-
ri, em Pindamonhangaba, me en-
trei de Maria Luiza de Carvalho,
sobrinha de Tabellião a' dezoito annos,
sendo ahi presente a dita Maria
Albano Maria de Carvalho, doente,
e me, seguindo o meu testamento e
sempre juizo, do que deu fe', bem
como de se a dita Maria Albano
a propria, por se de minha bem co-
nhecida; e sendo tambem presente os
testemunhos, no fim deste assigna-
dos, perante elles a dita Maria Al-
bano no atigua este papel, que deu
se no testamento, e scripto por mim
Tabellião, e assignado por elle testemun-
ho, o qual se tem de sua mao, e se
nao se tem, e ahi se tem, e ahi se tem,
que deu a fe', e a elle testemunho per-
guntou se e se o testamento e
se o ha por bem, firme e valido:
e que respondio que era devida de
o testamento, que o ha por bem,
firme e valido, e que firmou em
pacio este instrumento, o qual eu
fiz, e assignado logo em seguida
a' disposições do testamento. Este
meu e a' todo presente Benedicto
Carlos Leite Costa e João Thomaz
de Oliveira e Reis, phoem e testemun-
ho. Rafael Ferreira de Mello, e por
de publico. Eu este e Augusto Costa

Cartão e Antunes Alencar da Silva
Villula, negociantes, e que se assigna-
ção com a testadora, depois de por-
mosse no lado. Eu Oliveira Mar-
cante de Oliveira, e demais as-
signo em publico e raro. Eu tes-
teiros de modo a estar a sig-
nal publico. Oliveira M. da Oli-
veira. Oliveira Vozia de Carvalho.
Benedicto Carlos Leite Carter. José
Thomaz de Oliveira Neves. Ra-
fael Ferreira da Matta. e Antu-
nio Alencar da Silva Villula. En-
dado e Auguste Carter. Abster-
ra. Aos vinte e cinco de Setembro
de mil e cento e setenta e nove,
em Pradamanhangaba, em casa
do Juiz Prador, Sr. Antunes Tan-
tas Curas, onde fui ainda me es-
crevendo da sua cargo, ali apresen-
tei um decreto ao mesmo Juiz re-
la testamento, que me foi outor-
gar por Juiz Francisco Alencar
dos Haam de Olito, apois de se
abster; recebido pelo Juiz, foi ab-
to, e empieau e meoente achar-
se intacto e sem vicio algum
e conforme o subcripto, do que
mandam fazer, e ter, que assigno
com duas testemunhas. Eu Oliveira
M. Marcante de Oliveira, e demais.
Faustino Curas. Sr. Francisco Alen-
car dos Haam. e o acal Brancie

[illegible]

estada em. Estava em estampa
 ha de sete centos reis, sobre a
 qual estava impresso: Prudens
 ubi angaria nisi deus de. Seten-
 bre de mil eito centos e setenta
 e duas. O Chirurmo Chirurmo.
 Este se fez em tempo que inte-
 riu o praeito testamento
 ro para assignar tempo de ac-
 cionamento. Prudens
 ubi angaria nisi deus de. Seten-
 bre de mil eito centos e setenta
 e duas. Chirurmo M. de Chirurmo.
 Estava em estampa de du-
 centos reis, e de mil eito centos e
 setenta e duas. Vai a Collectoria pa-
 ra para as Taxas as devidas
 apontamentos. Prudens ubi
 angaria nisi deus de. Seten-
 bre de mil eito centos e setenta e
 duas. O Chirurmo Chirurmo. Vista
 e impresso. Collectoria de Pri-
 dencia ubi angaria nisi deus de
 Setenbre de mil eito centos
 e setenta e duas. O Collectos. Toma-
 rios de Amoral Gurgel. Vista
 e impresso da Excellencia de
 honra D. Maria Theresia
 de Carvalho, feto e offrendo
 logo. Vai sendo como se os po-
 tos de Lisboa ensombrava, e au-
 tos tantos pringos de laos de
 mesma cor. Prudens ubi angaria

Prudens ubi angaria nisi deus de
 de mil eito centos e setenta e duas.
 O Tabelliao Chirurmo M. de Chirurmo
 ra. Esta conforma ao original,
 que ficou archivado. Prudens
 ubi angaria nisi deus de. Seten-
 bre de mil eito centos e setenta e
 duas. Chirurmo Marcantoni de Chirurmo,
 e de mil eito e assigno.
 Chirurmo M. de Chirurmo. Esta
 conforma. Prudens ubi angaria
 nisi deus de. Setenbre de mil eito cen-
 tos e setenta e quatro. Em Chirurmo
 Marcantoni de Chirurmo, a
 assigno e assigno. Chirurmo.

B	5.160
Sete	1.200
B	5.000
	5.860

Chirurmo M. de Chirurmo
 Prudens ubi angaria nisi deus de. 1874.



Chimney

2^a

39

Dispersa com o funeral solenne do Cor-
po de Sr.^a D. Maria Vieira Carvalhos no dia
2^o de Vto de 1842-

do Vig.^o Comgo T. L. Prende pela encomenda-
ção solenne, acompanhamento até a Sepu-
lchra de S. José, 2^a Missa, uma de Corps pre-
sente, e outra de septimo dia, bilhete, e
assistencia ao Libero me no fim da -
Missa - - - pg. 204000
Acabi do M.^o 17 off. S. José Francis-
co Roum de Alho a quantia de -
um de vinte mil reis. Findam.
30 de Setembro de 1842-

do Vig.^o Comgo T. L. Prende -
do S.^o Alguem Alvar. de Amaral, funeral
de Missas, inclusive a do 7.^o dia com di-
versas me no fim da Missa - - - pg. 304000
do S.^o Band. de Paula Toledo como M. de Cor-
morio, funeral, Missa de Libero me do 7.^o
dia e de Missa, tendo 3 de 1.^o 3.^o e 7.^o dias 238000
do S.^o João Baptista de Oliveira Salgado pelo
funeral e missa, de Missas com uma de
corpo presente - - - pg. 204000



Recanção das finanças de Comgo Vigario Tobias - P.
1600 Alguem - P. Toledo, e P. João Baptista são con-
dasivas - recanção as. Pias 12 1/2. Findam.
Em tot. 211600
Chimney 211600

27
15
2.
11
Pádua Antonio Joaquim da Conceição e Silva, Presbítero su-
lar, e Vigário do Povoado da Matrona de Santa Rita do
Rio de Janeiro, H.

Certifico, que revendo o livro das Missas desta Matrona de
Santa Rita, nelle as f. 9, 10, e 11, se acham lançada e re-
sunto de duas Capellas de Missas por Alma de Dona
Maria Vieira de Carvalho, conforme sua Disposição em
verba testamentaria, entre duas Capellas ou cem missas
de um real cada uma de dois mil reis, pagas por J. B. Betun-
ano Marcondes Lobato por bidem. e Capella J. B. Francisco
Marcondes Honório de Mello, e por quem se acham ditas
por diversos senhores sacristas constantes do dito resumo
ao qual me reporto, e se acham pagas e satisfeitas, pas-
so a presentar quem affirmo in fide Parochi e jur. alba-
tório de Santa Rita. 1843.

O Vig. do Povoado P. Antonio Joaquim da Conceição e Silva



Chicorro

Chicorro

[Faint handwritten text, mostly illegible]

2^a

2^a

39

cas

12

[Faint handwritten text]

Certifico que disse uma capella de missas por alma de D. Maria Vicosa de Carvalho, sendo esta comenda do pelo testamentario da mesma fideiussora. App. gora e Francisco de Almeida de Albelto, de quem recbi a quantia de cem mil reis como esmollas das ditas missas. Ita in fide Sacerdotis.
Pindamonhangaba 7 de Abr. de 1875.



T. Meignier - Comendador de Amaral

Recebido em 15 de Abril de 1876.

Em test. C. M. de Almeida
Chicorro 11. de Abr.

[Handwritten squiggle]

Chimú

Chimú

2a

29

2a

15

car

de

2a

13

Certifico que disse vinte e cinco milpas por
alma de D. Maria Clara de Carvalho con
forme a verba testamentaria da mesma
fallecida; sendo estas milpas em com men
das das pelo Alferes Jose Francisco de Alen
cor de Honor de Moello, na qualidade de
de testamenteiro, de quem recebi a quan
tia de cinquenta mil reis como es mo las
das ditas milpas. Ita in x de Laerdos.

Endamou a 24 de Maio de 1889.

J. de Alquega, condes de Amaral



Recanhou a data da a firma
supra. Dada em 15 de Maio de 1889.
Intelecto CMC
Chimú M. de Chimú

Chimins

Chimins

2a

2a

14

Certifico que disse vinte e cinco migas por
almoço de D. Ilario Vieira de Carvalho, con-
forme a verba testamentaria de meu
paleido; sendo estas migas em comen-
das pelo Affonso José Francisco de
Albuquerque de Alentejo, na qualidade de tes-
tamento inteiro, e de quem recebi a quantia
de cinquenta mil reis, como esmola
das ditas migas. Itm in fide Sacerdotis.

Vindamoungue 10 de Agosto de 1884.

D. Elzequiel Soares de Amaral



Apresento a seguinte e verdadeira recanção
a. Pm. 15 de Agosto de 1884.

Em test. C. M. C. de

Chimins 111. e Chimins

Chimarrão

2.

Certifico, que celebrei na Capella de
Minas, pelas almas em geral, em
forma a Verbis Testamentaria de D. M.
Núria de Carvalho, em cumprimento de
pelo seu Testamento, e de J. Francisco
de Almeida de Almeida, de J. N. e de Almeida
de Almeida, e que jurei em lábio.
João Baptista 22 de Feb. de 1873

P. João Baptista de Almeida



Por informações. recebeu a primeira
supra. Págs. 13 e 14. Fev. de 1873.
Em test. de M. de Almeida
Chimarrão M. de Almeida

Chicima

39
Recebi do Sr. Joze Francisco Alves
condes Thom de Alvelo, tentante

18
O Sr. Antonio Constante Ribeiro,
2^a 16^a ens de Chris.
Rosa R. R.

Rec. 15 de Maio de 1874



Carta que chegou a respeito
Mikens pelas almas das capta-
ras, segundo a disposição do
tombamento de D. Alvaro Viana
de Carvalho por ordem do
Sr. Alff. Jose Francisco Alves
condes Thom de Alvelo se
quem recebi a quantia de
um mil reis como comota
das mesmas. Prezada e ver-
dade o que affirmo em gesto
sacerdotal. Obediente e
Novembro de 1874.

O Sr. Baptista Alff. Salgado
Após a sua fundação e
a. P. 15 de Maio de 1874.
Emblema CNR de
Chicima R. de Al.



Quinn

Quinn

Recebi do Sr. Jose Francisco das
condes Thom de Mello, testament

11

O Sr. Antonio Castano Ribeiro,
cavalleiro das Ordens de Chris-
to, e Imperial da Rosa R. R.

certifico, e jure ao Sancto Evan-
ho que celebri cinquenta missas
p. as almas dos Escravos da finada Do-
na Maria Vieira de Azevedo; em con-
prim. d'hua das verbas de seu
testamento; recommendadas p. seu
testamentario, o Sr. Jose Francisco
das Condese, de q. recebi a particu-
la de dois mil r. p. cada hua, q.
ipo lhe deu quitacao. p. cento.
Villa de Paraiso 23 d'Ag. de 1873

O Sr. Antonio Castano Ribeiro.



Chimie

Chimie

28 29
Chimie do Sr. San Francisco e das
condes Thom de Mello, testamto
no da fada G. evario e Silva e
Carvalho, a quantia em trinta



20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Chimie do Sr. San Francisco e das
condes Thom de Mello, testamto
no da fada G. evario e Silva e
Carvalho, a quantia em trinta

Cherish

Chenille

Chiebi do Sr. San Francisco e das
condes Thom de Mello, testamti-
no da fidejda L. e Maria Vieira de
Carvalho, a quantia de trinta

9. *Fernando Henriquez Ho-*
Perche Luis José Francisco Henriquez Henriquez

arcades Hammer
tiro da felicidade
de Br.º de Passos
esma, e por ser

Pa. de L. Bento de Sapucahy, 15 de H. 1874.
 Sr. J. J. Moreira e M. Moreira
 Comendador de Sapucahy
 Testes
 Carlos L. de A. de A.
 R. e outros, as firmas supra.
 B. de 15 de H. de 1874
 Enrol. CMC, de 1874
 Chama M. de H.

Chimica

Chimica

Chimica

Chimica

Recebi do Sr. Jose Francisco Marcendes Ho-
condes Thom de Mello, testamun-
to da fidejussora D. Maria Viciosa de
Carvalho, a quantia de trinta

Recebi do Sr. Jose Francisco Marcendes Ho-
condes Thom de Mello, testamun-
to da fidejussora D. Maria Viciosa de
Carvalho, a quantia de trinta

Recebi do Sr. Jose Francisco Marcendes Ho-
condes Thom de Mello, testamun-
to da fidejussora D. Maria Viciosa de
Carvalho, a quantia de trinta

Recebi do Sr. Jose Francisco Marcendes Ho-
condes Thom de Mello, testamun-
to da fidejussora D. Maria Viciosa de
Carvalho, a quantia de trinta

Pindamonhangaba, 11 de Novembro de 1872.

Maria Viciosa de Carvalho



1/2 penna superior e uma
inferior, ambas a D.
dadas em 15 de Novembro
de 1872. O Mto. e
Chimica M. de Carvalho

Chimica

Chimica

Chimica

Chimica

Pecuni de Sr. José Francisco ebbas
condes Thom de Mello, testamtu
ro do Juado L. ebbas ebbas
Carvalho, a quantia en trinta

32

29

9 Francisco ebbas ebbas

Pecuni de Sr. José Francisco ebbas ebbas

25

25

Francisco ebbas ebbas
tiro da fellecida
tia de Sr. ebbas ebbas
usma, e por ser

32

26

32

23

Pecuni de Sr. José Francisco ebbas ebbas
des Thom de Mello a quantia de 20 ebbas ebbas
e que dehou de unida a fellecida A ebbas ebbas
de Carvalho e para conhecimento mandei passar
presente, que por eu não saber ler nem es ebbas, dei
a rgo assinado por Brasil e ebbas ebbas ebbas ebbas

Pindamon. 20 de ebbas de 1873
Sr. de ebbas ebbas ebbas ebbas ebbas



Brasil e ebbas ebbas ebbas ebbas ebbas
e ebbas e ebbas e ebbas e ebbas e ebbas
e ebbas e ebbas e ebbas e ebbas e ebbas
e ebbas e ebbas e ebbas e ebbas e ebbas

Chimica

Chimica

Chimica

Chimica

Recibo do Sr. Jan Francisco e lha
condes Thom de Mello, testamtu
ro da fada D. Maria Thira de
Carvalho, a quantia de trinta

Recibo do Sr. Jose Francisco Marcondes Ho-

Marcondes Thom
Tiro da fallecida
tia de Br. de 20,000
uma, e por ser

Recibo do Sr. Jose Francisco Marcondes
Thom de Mello, na quantidade de testamen
tiro da fallecida D. Maria Thira de Carvalho
a quantia de 258,000 vinte e cinco mil.^{rs} de esmola
dixado pela mesma Sr., e por ser verdade mande
passar o presente,

Indag. 10 de Novembro de 1872

Mariana Marcondes de Moraes



o prima supra e unhas a - mambuco - a
Vind. 13 de Junho de 1875.
Ent. tot. de Mto. e mto
Chimica M. de Mto.

Chimica

Chimica

Chimica

Chimica

37

37

Recibo do Sr. San Francisco e das
condes Thom de Mello, testamtu
no da finada D. evaria Pereira
Carvalho, a quantia de trinta

37

29

37

29

Recibo do Sr. Jose Francisco Marcondes Ho-

25

25

Marcondes Thom
Tiro da fallecida
da de Br. do 2000
usma, e por ser



Quinn

Reembolso - prima sobre, finit.
15 de Abril de 1879.
Em todo C.M. de 1879
Chimene M. de A. S.

Recebi do Sr. Jan Francisco ebar
condes Thom de Mele, testamto
no da finada D. ebaria Vieira
Carvalho, a quantia de trinta

3. a.

27

of Francisco Marcando Ho.

32

26

Reabi do Sr. Jose Francisco Barcondes Hamem
de Obello, na qualidade de testamenteiro da fellecida
D. Maria Zaira de Carvalho a quantia de R\$. 20,800
vinte milr.⁸ de esmola deixado nella mesma, e por ser
verdade passo o presente

Pindang^{ba} 10 Novembro de 1872

Maria da Glória Marcondes



Affirmo sopra i risultati
in un'occasione. Parigi 18
di 28.10.1854
Int. G. M. G. S. S. S.
Cherbourg M. de C.

A quem habeo de com
 e para conduzi-lo
 do meu avô, até a
 casa,
 o velho
 do charco

Chimie

Chimie

Chimie

Chimie M.
15 de Junho de 1829.
Em tel. CMC.

Recebi do Sr. José Francisco e Carlos
condes Thom de Mello, testamto
no do Juizado S. e Maria Vieira
Carvalho, a quantia de mil e

3^a

29

Francisco e Carlos Ho-

29

Recebi do Sr. José Francisco e Carlos
de Mello na qualidade de testamto da fidei
Mentia Vieira de Carvalho a quantia de 30000 trinta mil
e de um mil e quinhentos e setenta e sete
mandei pagar o presente

Pindamonhangaba, 11 de Setembro de 1872.
Elaria da Gloria de Mello
Recebi do Sr. José Francisco e Carlos
supra. Paga. 15 de Setembro de 1874
Em tel. CMC.
Chimie M. de Chimie.



uniao e Carlos Ho-
ouido e que habia de ser
Carvalho, e fidei
e saber de quem se trata, vai a
de Carlos,
de Mello
Ch. de Carlos
15 de Setembro de 1874
Em tel. CMC.
M. de Carlos

Chimica

Chimica

Chimica

Recebido a primeira carta de
15 de Maio de 1874.
L. de M. C. M. C. e. m. e.
Chimica 17. de 04.

Recebi do Sr. Jose Francisco e Marcondes Ho-
condes Thom de Mello, testamun-
to da filha D. e Maria Vieira de
Carvalho, a quantia de trinta

Recebi do Sr. Jose Francisco e Marcondes Ho-
mon de Mello na qualidade de testamenteiro da fa-
milia D. e Maria Vieira de Carvalho a quantia de

28 fella mis-
as e presentes;

Mello

Recebi do Sr. Jose Francisco e Marcondes Thom-
de Mello, a quantia de 20 fella e mil oitenta e quatro fella de reser-
a felle de D. e Maria Vieira de Carvalho, e felle condicio-
nada para ser o presente, que felle se não saber ha nem isenção, vai a
meu rogo assinado por e Maria de Mello;

28 de 04 de 1873
Londres 10 de 04 de 1873
D. e Maria Vieira de Carvalho
e Maria de Mello



Chimica 17. de 04
Chimica 17. de 04
Chimica 17. de 04

Chimio

Chimio

Chimio

Chimio

Recibi do Sr. Jose Francisco e Mar-
conde Thom de Mello, testamun-
to da fidejussora G. Maria Viçosa de
Carvalho, a quantia em treze

Recibi do Sr. Jose Francisco e Mar-
conde Thom de Mello na qualidade de testamunheiro da fe-
licidade G. Maria Viçosa de Carvalho a quantia de
R\$. 208.000 vinte milr. de esmola deixada pela mes-
ma Sr. e por ser verdade mandei passar o presente;
Sindanga 12 de Novembro de 1872

Maria Rufina Maria de Mello

Recibido do Sr. Jose Francisco e Mar-
conde Thom de Mello a quantia de

Em todo o Mto. de

Chimio M. de Mello



Maria de Mello, fidejussora do testamento de
M. de Mello, a quantia de R\$. 208.000 vinte milr. de esmola
deixada pela mesma Sr. e por ser verdade mandei passar o
presente; Sindanga 12 de Novembro de 1872

Recibido do Sr. Jose Francisco e Mar-
conde Thom de Mello a quantia de

Em todo o Mto. de

Chimio M. de Mello



Chimino

Chimino

Chimino

Recebi do Sr. Jan Francisco Alves
condes Thom de Alente, totalmen-
te da fazenda S. Alvaria Vieira de
Carvalho, a quantia de trezentos

Chimino

Recebi do Sr. Jan Francisco Alves
condes Thom de Alente, totalmen-
te da fazenda S. Alvaria Vieira de
Carvalho, a quantia de trezentos

Recebi do Sr. Jan Francisco Alves
condes Thom de Alente, totalmen-
te da fazenda S. Alvaria Vieira de
Carvalho, a quantia de trezentos

Recebi do Sr. Jan Francisco Alves
condes Thom de Alente, totalmen-
te da fazenda S. Alvaria Vieira de
Carvalho, a quantia de trezentos



Chicima

Chicima

Chicima

Hei do Sr. Jan Francisco ebar
condes Thom de Alente, testamentu
ro da finada D. ebaria Vieira
Carvalho, a quantia de trinta
mil rs. de comola, conform a
urba testamentaria d'aquella
finada Senhora; para clausu
man.

32

presente qm

33

31

Hei do Sr. Jan Francisco ebar
condes Thom de Alente, testamentu
ro da finada D. ebaria Vieira
Carvalho, a quantia de trinta
mil rs. de comola, conform a
urba testamentaria d'aquella
finada Senhora; para clausu
man.

Hei do Sr. Jan Francisco ebar
condes Thom de Alente, testamentu
ro da finada D. ebaria Vieira
Carvalho, a quantia de trinta
mil rs. de comola, conform a
urba testamentaria d'aquella
finada Senhora; para clausu
man.



Hei do Sr. Jan Francisco ebar
condes Thom de Alente, testamentu
ro da finada D. ebaria Vieira
Carvalho, a quantia de trinta
mil rs. de comola, conform a
urba testamentaria d'aquella
finada Senhora; para clausu
man.

Chimney

Pl

Chimney

Chimney

Escrito do Sr. Jan Francisco e de
condes Thom de Alente, testamto
ro da fada de S. e de Maria Virada
Carvalho, a quantia de trinta
mil e de comola, conform S
urba testamentaria da aquella
fada de trinta, para clausa
maullu passar a present qm

3.

33

Escrito do Sr. Francisco
Lado de S. e de Maria
Virada de Car
vinte mil e
de S. e de Maria
Lado de S.

Reino de S.



Escrito do Sr. Jan Francisco e de
condes Thom de Alente, testamto
ro da fada de S. e de Maria Virada
Carvalho, a quantia de trinta
mil e de comola, conform S
urba testamentaria da aquella
fada de trinta, para clausa
maullu passar a present qm

1892

Escrito do Sr. Jan Francisco e de

Chicago

Accademia

Sturges

Heihei do Sr. Jan Francisco e das
convidas Thom de Mello, testamtu
ro da fivada L. evaria Vieira
Carvalho, a quantia de trinta
mil \$ de comola, conform o
urbo testamentaria d'aquella
fivada Simbora; preso clauso
monelli preasor o presentu qu
somentu m epigro - Toda
monhaucabir de Janiro de
1845 - S

R. Zoforn

. Anna Rosa Marcondes Farelha

Recd.  Fecl. A prima vista s'indica...

J. F. Sayer

el marino de Tarmu. Mercaderes, Casan

Chimino

Cl.

Chimino

Chimino

Chimino

Recebi do Sr. José Francisco Alves
condes Thom de Melles, testamtu-
ro da fada S. Elvira Vieira de
Carvalho, a quantia de trinta
mil rs. de comola, conforme o
libro testamentaria e aquella
fada sentença; para clausura
monda passar a presente que
somentem em apenso - Indica
marcha de 1845 - J

R. Zoforo

Anno Boa Marcenda Tavela

Recd. 200 F. A. fuma e para a condadina

Recebi do Sr. José Francisco Alves
condes Thom de Melles, a quantia de mil mil reis que deitou de
sentença a fadada S. Elvira Vieira de Car-
valho, e para conhecimento monda e presentem
que firmo.
1.ª de São Paulo de Suplemento monda 15 de outubro de 1845

R. Zoforo

Alma Generala Marcenda Tavela



Quinn

Q

Quinn

Quinn

Quinn

Recibo do Sr. Jose Francisco de Barros
condes Thom de Mello, testamto
ro da fada S. elvira Vieira
Carvalho, a quantia de vinte
mil r. de comola, conform a
voto testamentaria e aquella
fada senhora, para clama
mandar prasar e present q
soment m apigno - Fada
marchante de Janeiro de
1845

R. Zafiro

Ana Rosa Marcanda Varela

Recibo do Sr. Jose Francisco de Barros
condes Thom de Mello, testamto
ro da fada S. elvira Vieira
Carvalho, a quantia de vinte
mil r. de comola, conform a
voto testamentaria e aquella
fada senhora, para clama
mandar prasar e present q
soment m apigno - Fada
marchante de Janeiro de
1845



Recibo do Sr. Jose Francisco de Barros
condes Thom de Mello, testamto
ro da fada S. elvira Vieira
Carvalho, a quantia de vinte
mil r. de comola, conform a
voto testamentaria e aquella
fada senhora, para clama
mandar prasar e present q
soment m apigno - Fada
marchante de Janeiro de
1845

R. Zafiro

Condado de S. Jose



Chimino

Chimino

Chimino

Chimino

Peceli do Sr. Jose Francisco ebb
condes Thom de Bello, testamti
ro da finada D. ebbria Vieira de
Carvalho, a quantia de trinta
mil R. de comola, conform a
verba testamentaria d'aquella
finada subhva, para clero
mandar passar o presente q
somentu em apiguo - Puda
marchangaba d. de Janeiro de
1875 - J

R. Zoforo

Ana Rosa Marcandas Parilla

Pud. Fed. A prima efa e mudadia

Peceli do Sr. Jose Francisco Marcandas Ho
num de Bello na qualidade de testamento da fal
lada D. Maria Vieira de Carvalho a quantia de
R. 20000 vinte mil reis de comola ficando fella mes
ma Sr. e por ver verdade mandei passar o presente
Vindamg. 10 de Novembro de 1872

Maria Casilda marcon
Maraol Tira maral

et prima de Bello Fed. do Bello
et mudadia e mudadia
Pud. 13 de Fevereiro de 1875

Im test. C. B. de Bello
Chimino M. de Bello



Chicoria

Chicoria

Chicoria

Chicoria

Chicoria

Acta do Sr. Juiz Francisco Alves
condes Thom de Alentejo, testamtu
ro da finada D. Maria Theresia
Carvalho, a quantia de trezenta
mil rs de comola, conform a
verba testamentaria d'aquella
finada senhora; para clausa
mandar passar e presentar
somentem no oficio - Inda
marchangaba de Janeiro de
1845

R. Zaforn

. Anna Rosa Marcendes Tavelle

Paid Feb. 11 puma e puma e puma e puma
1845 comola. Paid 12 de Feb
O Ta Chicoria 1845.



Ematto C.M. e. e. e.
Chicoria M. e. e.

Quinto

37

40

Declaracao.

Das vinte e cinco de abranço de mil e setecentas e setenta e quatro, em Pindamonhangaba, em casa de Joaquim Antonio Alencar de Alvello, ante fui vindo em escriptas, ali, perante mim e as duas testemunhas, abaixo assignadas, pelo meu filho Joaquim Antonio Alencar de Alvello, foi declarado que, autorisado por Jose Francisco Alencar de Alvello, testamenteiro de D. Maria Virginia de Carvalho, destruiu as suas fundas, por diferentes probas, em algumas poucas a quantia de quinhentos mil reis, em virtude de uma unica testamentaria de sua mae D. Maria Virginia de Carvalho. Pelas testemunhas Luiz Gomes de Araujo e Joao Vieira de Barros foi dito que confirmase a declaracao de Joaquim Antonio Alencar de Alvello - visto ha-remos por nunciar esta destrui-cao. Da cumo allem o dissenso, nu-nciase este, que assignao. Em Quinze de Novembro de 1844, no officio da Procuradoria, e assim foi. Pmd: 37 de abranço de 1844.

Joaquim Antonio Alencar de Alvello
João Vieira de Barros



Chamisso

- 1000000

Unitas.

estas primeiras de São Paulo e em estas outras
e setenta quatro, um Rio das Roubas, uma,
em cara de Antônio José Torres, que foi
unido em execução da Prisão, chi permen-
te o mesmo Antônio Torres, por ele par.
dito presente as testemunhas, ubere assig-
nados, que haendo recebido do testame-
to João Francisco e Marcando Thomaz
Mello, e garantio os seus cante e uns, dei-
xados em testamento para filhos d'ella
na Maria e Camellia, as obras do Spe-
ja S. N. do Porano, em qualidade de the-
sorero da supretiva Prisão, dare
no mesmo testamentario puma e geral
quitação de pago e satisfito. E co-
mo assim o disse, acciprou e ob-
raim as testemunhas em Clamoris
Marcando e o Chirrinho.

D. 1700
E. 2º
379


 Frederico Jose Gomez
 Sr. - Pastorello - Hong Kong
 Jose Antonio Salgado
 O. G. ...



Chimarrão

50

42

Quilômetro

do primeiro de Setembro de mil e cento e setenta e quatro, no Pindamonhangaba, em casa de Frederico José Torres, aqui presente, em nome da Pindamonhangaba, aqui presente o nome Frederico Torres, para elle fazer deito perante os testamentos, abaixo assignados, que haue, em qualidade de fidejussor da Igreja de Santa Cruz desta cidade, mediante os testamentos José Francisco de Almeida e Manoel de Alencar a quantia de um conto e seis mil, deitados em testamento pela fidejussora D. Maria Vitoria de Camargo e D. S. de Almeida, proeminencia desta cidade, dava a escritura testamento plena e geral quitação de pago e estipendio. De mais assigna e deito, assignou esta com os testamentos. Em Chimarrão, no dia de Setembro, mil e cento e setenta e quatro.

R\$ 500
Lillo 200
100

Pindamonhangaba
Frederico José Torres
Antonio de Almeida
João de Almeida
Chimarrão



Quinero

Declaração

Attestação de Fiança de casamento entre

60

43

Recebi de Ilmo. Sr. Affonso José Fran-
cisco Morcandier Harmon de Mello,
testamenteiro da finada D. Maria Vieira
de Carvalho, a quantia de um conto e
quinhentos mil reis, (1:500.000)
que me foi legada pela referida
D. Maria Vieira de Carvalho em
verba testamentaria e conforme
a authorização concedida pelo juiz
da Prudencia, nos autos que se
acham no Cartorio do Tabelião Clippine.
Por ser verdade mandei passar este
que vai assignado a meu sagdo
pelo Dr. Alguem de Godoy Allos, Costa.

Poisdamontanga de Outubro de 1863

A sagdo do Dr. Morcandier Harmon de Mello

Alguem de Godoy Allos Costa
Testemunha José Francisco Harmon de Mello
Benedicto Salgado Silva



Chimarrão

Recebeu-se as firmas sobre o selo em data de
 Curitiba 15 de Maio de 1874.

Em test. L. M. de S. A.
 Chimarrão M. S. A.

Chimarrão

13 de

Declaração.

Asquino de Farias, 1.º, civil, este autêntico e
 testa cinco, um Rio de Janeiro, um
 catão, compozer o testamento foi o
 Antonio Vieira de Brito, procurador de
 testamento foi Francisco de Almeida de
 muni de elle, conforme a procuração
 existente em poder de quem examinou,
 e por elle foi dito que jurando em
 alma de seu constituinte, declarou a
 que os dois contos de reis e a eni-
 la Throdora, filha de e Magalhães, vi-
 zados a menor Maria Luiza, em
 testamento, por D. Maria Vieira de
 Carvalho, fizeu em poder do mesmo
 de seu constituinte em qualidade de tes-
 ta testamento da mesma menor
 Maria Luiza. De souco assim
 o disse, assignou este. Eu Chi-
 marrão Mascandei de Oliveira
 escrevi.

Curitiba 15 de
 Maio de 1874

João Antonio Vieira Brito

Curitiba 15 de Maio de 1874



Em test. L. M. de S. A.

pa

Em tempo - declarou tal e qual e pro-
 curador de testamento que assignou a
 Maria Luiza, filha de e Magalhães, vi-
 zados a menor Maria Luiza, em
 testamento, por D. Maria Vieira de
 Carvalho, fizeu em poder do mesmo
 de seu constituinte em qualidade de tes-
 ta testamento da mesma menor
 Maria Luiza. De souco assim
 o disse, assignou este. Eu Chi-
 marrão Mascandei de Oliveira
 escrevi.

Alcarnia foi feita de sua constituição,
e acha-se em seu poder. Se constituição
te esta de poder de todos os reinos
divididos em três partes pela dita R.
Alcarnia Vozia. Em Chimistha
reinos de Alcarnia, o isenar. e

Jose Antonio Vieira Brito

Chimney

P. T. 100.

class dor d. Setembro de mil oitocentos e
 trinta quatro, na casa de Jaci Chula-
 rino Vieira do Brito, onde me acha-
 va na residência da Prondônia, em
 Pindamonhangaba, compareci so-
 zo Baptista Costa, procurador de Ju-
 ris do Juiz de Direito da cidade, compe-
 nsa a procuração, que apresentava
 e fica parendo parte desta, e por
 elle foi dito perante as testemur-
 nhas, abaisso assignadas, que
 havendo morte de Affonso Fran-
 cisco e Marciano Houm d. Alente,
 testamentário da fidejuda D. Maria
 Viria d. Carvalho, a quan-
 tia de dois centos d. reis (doiscentos)
 deixados, me conte de vis á elle
 declarante e outro conto de vis
 á sua filha menor de nome Ma-
 ria da Gloria, por uma madrai-
 nha dita D. Maria Viria, con-
 forme o respectivo testamento,
 dava ao mesmo testamentário
 Jaci Francisco plena e geral qui-
 tação de pago e satisfecito de co-
 mo assim o disse, assignou
 este com as testemunhas. Eu
 Cleonice Marcondes de Oliveira,
 escrevi: —

J'ai écrit à M. de
 J'ai écrit à M. de
 J'ai écrit à M. de
 J'ai écrit à M. de





que faz Antonio De Souza Merginho
como chefe de familia

que anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e cento e setenta e
quatro aos Seis de Setembro do dito anno, n'esta
Cidade de Parahibuna, em minha
Cartoria compareceu Antônio de
Sousa Aguiar, morador do dis-
trito de Parahibuna

[illegible]

Instrumento, que sendo-lhe lido assigna com as testemunhas
 Antonio Bonnet Francisco Costa
 de Villanueva e Vicente José
 Ramos, reconhecidos pelo proprio
 de minha parte Capitão Titulo de donde
 escrevo de Pedro Luis Cervando inte-
 ramente do testellado que se
 usou e assinou em Villanueva

John Baptista de la Rocha

Antonie de la Haye & Stogmison



century for the
from the ... of the ...

Avei dor de Schomburg de mil e setenta e setenta e
 quatro, em Piridamburgaba, em casa de
 Domingos Mascarenhas Hauman de Olinda, ora
 de fôr e ainda se usava da Praxe de
 aqui presente D. Antônia Luta de Olinda,
 e por ella foi dito presente as testemunhas,
 abaixo assignadas, que havendo
 recebido de Jozé Francisco Hauman de
 Olinda a quantia de quinhentos
 mil reis, deu-lhe um testamento
 por sua maratorinha, D. Maria
 Virginia de Carvalho, dava ao testamento
 de Jozé Francisco, fôr e
 qual quantia de paga e satisfazer.
 De tanto allem e disse, assignando
 esta casa os testamentos, fôr e
 de pago, por sua e de Jozé Francisco
 Mascarenhas Hauman de Olinda
 Eu Clemente Mascarenhas de Oliveira,
 e escrevi.

Fatiano Marcondes Homem de Melo,
oficiário Leite e Siqueira de
João Monteiros Siqueira

A green 200 Reis postage stamp featuring a profile of a man, with handwritten text "Pinto" and "Lima 1. 1884".

Elencos

8.0.8

Inteiro

da primeira de Setembro de mil e oitenta e sete e em
toda quarta, no Rio de Janeiro, em
za de D. Elzevirio de Almeida e Almeida,
onde foi ainda em sessão da Prisão
na, ali presente D. Lúcia, filha de João
de Almeida, foi feita de Almeida, assessor
pública e sua filha, uma irmã, D.
Elzevirio de Almeida e Almeida, e por
ella foi dada para as testemunhas,
abaixo assignadas, que haam de receber
do Sr. João de Almeida e Almeida
e Almeida, testemunha da prisão de Almeida
na prisão de Almeida, a quantia de
quinhentos mil reis, dizendo em testam
mento pela dita prisão, a nome de
Lúcia, dava de nome testemunha
pública e geral, quitação de paga e satis
fazer de como assignado a testemunha e
assignada com as testemunhas. E
Elzevirio de Almeida e Almeida,
e Almeida.

Lúcia Marcondes de Almeida
Claviana Marcondes de Almeida

João de Almeida e Almeida
João Augusto de Almeida

Pai e filho de Almeida e Almeida
e Almeida.



Chimú

8

Ente

e de primeira de Setembro de mil oitocentos e
 setenta e quatro, em São Paulo, no bairro da
 casa de D. Maria da Glória de Alentejo
 Santiago, onde fui unido em casamento D. 35.00
 da Promissoria, acompanhando D. Maria
 Chagas de Alentejo, acompanhada de
 tutora D. Maria da Glória de Alentejo de Santa
 go, e sendo-lhe feitas perante as test
 emunhas, abaixo assignadas, que haem
 de receber de seu Francisco e Marcos
 dos Alentejos de Alentejo, testamentaria
 da fidejuda D. Maria Maria S. Car
 valle, a quantia de quinhentos mil
 reis, de acordo com o testamento pela
 mesma fidejuda, dado ao dito tes
 tamentario plena e geral quita
 ção de paga e satisficção. De co
 mo acima se disse, assignam-se
 com os testamentos e tutora. Eu
 Chimú Marcando de Alentejo
 ra, o escrevi.

Maria Angelina de Alentejo
 Maria da Glória de Alentejo Santiago
 João Antonio Maria Costa
 João Carlos de Alentejo e Costa

Viçosa, 10 de 1884



Vinício

leg. 197. 4

Indicações

esta primeira de Setembro de 1914, em sete partes e rubricada
quatro, em Pindamonhangaba, na casa de D.
Elisaria Cristalina Almeida de Mattos, onde
foi visto e assinado a Prudentia, por
meio a escritura D. Elisaria Cristalina, por D. 35
ella foi dito presente as testemunhas, abaixo
assinadas, que hauredo recebido de seu
Francisco de Almeida Almeida de Mattos,
testamentario da primeira D. Elisaria de
Vila de Carmatho, a quantia de quinhem
tos mil reis, deitados em testamento a
sua filha D. Prudentia, ophi por falta
viciante de seu pai Francisco Almeida de
Mattos Velho, do qual e' ella desman
te tutora, dava a mesma testamentaria
plena e qual quicente de paga e catipia
ta. De mais assim e disse, assig
nan este com as testemunhas e a
testada, D. Prudentia, de Oliveira
Marcondes de Oliveira, e assim

35
200
37500

Maria Luzia Moreira de Mattos
Prudentia Almeida de Mattos
Joaquim Antonio Silva Brito
Julio Cesar de Mattos

Por D. 1976



8. 2. 1971

57

15

etas tres de Summario de mil e oito centos e
 setenta e quatro, em Pindamonhangaba, res-
 tidos de Guilante, formados de José
 Proença, Manoel Antonio de Barros, e o mesmo
 onde fui vindo em companhia da Pro-
 curadoria, acompanhados as justos Euzé-
 e sua mulher Margarida - Antônio e
 sua mulher Joazeira - Adão e sua
 mulher Emília, e sua mulher Joazeira - João e sua mu-
 lher Felícia e seus filhos, que são S. D.
 Maria Virgínia de Carvalho, e por estes
 foi dito perante os testemunhas, abaixo
 assignados, que está de de o pollicimen-
 to da mesma, e bem assim, digo, da
 mesma, no gozo de sua liberdade -; e
 bem assim seus companheiros Ma-
 riana - Prudente - José - Joazeira, fi-
 lha de Felício - Paulino - filha de S. D.
 Joazeira, Pedro e sua mulher Benedita
 Entre sem testemunhas que no com-
 panheiro Francisco pollicens. Dizeção
 mais que de de o pollicimento da sua
 sua Senhora, D. Maria Virgínia - achas-
 se mandando sua Testeira de Tavares -
 De como assim o disserão, assignando
 este, com os testemunhas Emília e
 Maria Giras e José e Antonio Virgínia
 de Brito, formando a' oze dos mesmos
 por não sabermos lembrar - João e Ma-
 riana de Barros e o mesmo, em Clau-
 rito Marcadores de Oliveira

D. 1.º e 2.º Chirúrgia, e cirurgiã.
 José Fernandes N.º de Mello.
 Eng.º Manoel N.º de Mello.
 José Antonio Vieira Brito

Enlombado 10 de 1.º de 1874.

Procurador



Chirúrgia

Declaração e quitação
 Aos dez de Dezembro de mil oitocentos e
 setenta quatro, no findam.º baigado, na
 cidade de Curitiba, na paróquia de São Fran-
 cisco e Barcenas. Houve de 1.º de Mello, ou-
 de foi vindo em execução de manda-
 ria, e hi compareceram Patrício, Camillo,
 Carlos, Domingos, Brás, Gualdo, En-
 rabio, e Antonio, N.º de Mello - Baltha-
 e por elle foi dito perante os testa-
 mentos, abaixo assignados, que ha-
 vendo recebido o testamento da
 sua finada Inchor, D. Maria Vieira
 da Silva, José Francisco Mar-
 cendes, Houve de Mello, a quantia
 de seis mil reis, e a sua, e
 quando receba o testamento da dita D. Maria Vieira, dando ao
 mesmo testamento quitação e pa-
 gos e satisfiões. Se como assim a
 disseram, e se não, que assigna-
 rão com os testamentos. Emitiram
 Maria Teresa e José Antonio Vieira
 de Brito, fazendo a cargo dos mesmos,
 por não sabermos de quem, José e Maria
 de Mello. Em Curitiba, e cirurgiã.

José Fernandes N.º de Mello.
 Eng.º Manoel N.º de Mello.
 José Antonio Vieira Brito

Enlombado 10 de 1.º de 1874.
 O.º



Chicoria

53
 São Paulo. Sr. Conde Vigário
 de São Paulo



Conde Vigário de -

do Alagoas Sr. Francisco Marciano Ho-
 mm D. Mello de São Paulo que V. Ex.
 mandou a livro de obitos das libertas, que
 passou por certidão a intimação de
 obitos do ^{trinta} ~~trinta~~ ^{trinta} ~~trinta~~ pela finada D.
 Maria Viúva de Carvalho, o qual
 faleceu a um anno mais ou me-
 nos - Assim é.

E. R. M.

Certifico que em um dos livros de registros de
 lançamentos de obitos de livros, e que ainda está
 servindo, em a 31^a de vê o dothior seguinte
 Francisco - Aos trinta e um de Maio de mil oitocentos e seten-
 to e cinco, na e tres no cemiterio d' esta cidade foi sepultado o
 corpo de Francisco - fôrro, criou de Maria, fa-
 leceu de hydropisia, de idade de cinquenta e seis
 annos, foi envalto em paninho branco, e
 sua alma encomendada - O Vigário Conde
 Tobias da Costa Andrade - Alade. Mais
 se continha em dito lançamento sem, e
 fielmente aqui copiados, e a copy original
 em reporto. O referido é verdade, e lo con-
 firmo - Por Sancta Dei Evangelio.
 São Paulo 14 de dezembro de
 1842 -

O Vig. Conde Tobias da Costa Andrade -

400 Recibido undatado a firma nro. P. de
Lima 13 de Junho de 1885.

Em test. e C. M. de Lima
Chimio M. J. Chio

167 54
Thm. José Escribas da Presidencia

Ho Affirmação de Tração das Hammas de
el bello testamento da finada D. Maria
Cécilia de Carvalho, se faz por meio que
V. S. recebeu os autos de inventário
d'aquella finada, certifica que ao pé de
se o inventário e o conhecimento
da situação das legadas ditas
por ella. Affirmação

Lima 13 de Junho de 1885. E. P. M. de



De Chimio

Chimio Escribas da Presidencia, secre-
tário da Presidencia de Lima e exchange

Certifico que a folha tida dos autos
de inventário da Dama Maria de Cécilia
de Carvalho, e o conhecimento
requerido. Homens nro. de Lima.
Fora de legados e heranças. Homens
nro. de Lima. Homens nro. de Lima.
e os autos de inventário e o conhecimento
tudo. C. M. de Lima. Homens nro. de Lima.
ba. A folha de Lima de Lima.

3- 5.000 formae. Pius - 9 d. Jan. 1885
 2- $\frac{640}{5.680}$ Ex Chimio Marraube d. C.
 Chimio vivo, o sub vivo e aliq. Chimio M. de C.

Aos quinhentos de Transmissão de 1885,
 faço estes autos com a vista de
 Dr. Alaguet de Gaday, advogado,
 digo, Promotor de crimes,
 em Eleição Marquês de
 Oliveira, e seu filho.

Legou a Antônia e Laura Illeguitta 1:200 fros; a que
fizer Maria de Gloria - 1:000 fros. Comp. de a p 45

9

Caixa a que ap. Maria D. Antonia Leil e Lello agou
esta e 500 fros. Comp. de a p 48

10

Legou a D. Lucia Illeguitta 500 fros. Comp. de a p 48

11

Leizou a D. Maria Angelina 500 fros. Comp. de a p 48

12

Legou a D. Beatriz filha de Maria Vello 500 fros. Comp.
de a p 50. A mesma observação feita a nota 6

13

Deixa liberto o escravo Luer, sua mulher Illeguitta
mãe - Andre, sua mulher Joana mãe - Adas - sua mulher
Dionizina - Amaro, sua mulher Joana - João
e sua mulher Poliana, Illeguitta mãe - Prudente.
Baptismo - João - Joana filha de Cel. de Paulina
filha de Pedro - Joana. A p 51 conta sobre liberto
e escravo canudo. Não se dá por a declaração que este
fizer de ser outro escravo no caso da liberdade,
depois que não foi jurado a declaração, que se quis.
Não consta que este escravo tenha servido a quem
foi seu feitor a topografia de Maria mãe, e que este mesmo
como em seus livros. Não consta que este liberto,
como o outro, recebeu uma presente de tudo, de acordo
recomenda a testamentaria.

14

Legou os escravos liberto Poliana de Maria.
"A observação o respeito na nota 13"

15

Leizou o liberto Pedro e sua mulher, Beatriz.
Comp. de a p 51

16

Legou Maria Illeguitta e Joana mãe, Rita mãe,
e foi para adquirir os testamentos por 70
anos. Comp. de a p 52, estas se em des. p. 10.

17

Legou os testamentos de os seus escravos até
completarem quarenta e no, ficando liberto logo
que completam essa idade, ficando por a nota mãe
Maria e 12 anos 6 fros a cada um, e ficando
para tudo. A p 53 conta em testamentos de
uma escritura para os seus escravos. Comp. de
que junto uma certidão de Matheus, de de testamentos
onde conta a idade de os mesmos, e o de os mesmos,
afim de ficar grande nas escrituras outros escr-
vos com direito a esta legado. Não consta que
tenham grande para tudo.

Como foram libertos os 40 anos, seria com um
minuto juntos a testamentaria certidão de idade de todos
estes escravos, afim de facilmente poder se fiscalizar
o cumprimento desta nota. O testamentario foi o
meio para a quem estava (melhor).

18

Instituiu-se o compromisso no livro de os testamentos
Conta a p 54 compromisso de pagamento de os mesmos.
Baptismo a quem notamos em cada um
dos mesmos, logo poder ser julgada por Antônia
Pudendo de 20 e de os mesmos a 1875

O Doutor e Capelão, Rev. D.
Elizabet de Cadaval Illeguitta e Costa

Sala.

Na mesma data e sem mais relevantes. In

Съ

012

relativamente a prazo de ^{seis} dias das execuções
com direito a consolação - ou seja o facto
certo que não ficará entre os direitos
a ^{meia} consolação, e o facto certo -
quanto prova da ^{id.} dos que tem
de ficar libertos as presentes annos -
que é ^a única possibilidade ficar satisfactorio
em juizo - e na falta absoluta das
conquistas, certidão de ^{id.}, quanto
qualquer prova que as supra, e a
demitidos em direito - Para
este fim marca o prazo de 15
dias, sob as penas da lei -

Julius

De la

Certifico que compareci a Voluntade do Sr. Int.
vivo de Rito, promotor do testamento
ro, do despacho supra, e que fiz as
neste. Dado p. o Juiz em 20 de Fevereiro
ano de 1875.

Fm. de 1875

Vinicio M. de Chorrin. Ocho
 Entregué a la Comandante Vinicio a Berto, por
 causas de testamento cotidiano, relati-
 vas a misas Maria Lucia a Berta
 e hijo: sus de testamento a P. Maria y de la
 the - P. Maria y de la Maria y de la
 Ocho de Chorrin

Juramento ao testamento

Aos quatro de março de mil e oitenta e
tenta e cinco, em Pindamonhangaba, em
casa do Juiz Prudencio, do Jozé Fortuna-
to da Silveira Buleão, compareceu o
testamentário Jozé Fran.^{co} Alencar de Al-
meida de Aldeia, e o Juiz lhe fez o ju-
ramento aos Santos Evangelhos, e lhe en-
carregou de, sob o juramento, de-
clarar se o testamento fazenda de luto ao
liberto, segundo a vontade da testa-
dora - Acitou por elle o juramento, as-
sim o preceito cumprir, e declarou
que a vontade da testadora de luto,
assim recusando, aos libertos, segun-
do a vontade da testadora. Alencar
e Juiz lavrou este, que assignou com
o testamento. E eu Clemente Ma-
rques de Oliveira, o escrevi.

Buleão
Jozé Fran.^{co} Alencar de Almeida de Aldeia.

Juramento a Juiz e Juiz
tudo Alencar de Almeida de Aldeia.

Aos cinco de março de mil e oitenta e
tenta e cinco, em Pindamonhangaba,
em casa do Juiz Prudencio, do Jozé For-
tunato da Silveira Buleão, compare-
ceu Joaquim Estanislau Alencar
de Aldeia, e o Juiz lhe fez o ju-
ramento aos Santos Evangelhos, e lhe
encarregou de confirmar com ju-
ramento a declaração de fl. 40. e de

Acitou por elle o juramento, assim o
preceito cumprir, e declarou que con-
firmou a declaração de fl. 40. com o
juramento. De como assim o deu,
assignou este. Eu Clemente Ma-
rques de Oliveira, o escrevi.

Alencar
Joaquim Estanislau Alencar de Almeida de Aldeia.

Junta
das leis de El Rey de 1815, puestas a
julgado, que ao diante se lê. E o
novo Marquês de Chaves, o da
mãe.

Ilmo Sr. D. João Provedor 59

J. de Almeida e Albuquerque, de cujas leis
as leis de El Rey de 1815
de El Rey de 1815



D. João Francisco Marcondes Homem de
Lima, testamenteiro da finada D. Elvira
Viira de Carvalho, que não lhe sendo
pessoal com o gen. V. S. determinamos
por despacho nas autos de presta-
ção de contas d'aquella finada, por
quanto as liberdades intenden que a
Tapera do Flabio comprehende as
dois morros, quando a testadora
dis: - Dize a este liberto as terras da
tapera do Flabio, tudo quanto l'he
das dois morros existentes; no en-
tanto, as liberdades deum gen. a Ta-
pera comprehende os 3 morros e
não dois, não querendo elles de-
clararem que estão de posse do
legado. Não sabendo a Supp. como
decidir esta questão, vem requerer a
V. S. que se digna decidir a como en-
tender de justiça, tendo em vista a con-
tado da testadora. Não podendo tomar
a Supp. cumprir certas obrigações, co-
mo l'ha certidão de idades, requer
nosso favor p. isso. Nestes termos
P. S. de deferimento.

Obre. E. P. M.
João Antonio Vieira Brito

por auto de alvará de 1835, grantou a per-
tence, que se diante se vê. Em Chin-
to Marcando de Officina, o mesmo.

8 Dec 7 on 1884 -

P. a. V. X^{te} Experimentum - sur gen

E. R. Me-

Procurement
Jose Antonio Vieira Brito

data.
Na mesma data supra mencionados
autos. Em Olinda, Macaenão de
Olinda, o escrevi. —

Juntada.

Que da de elle a de 1875, junta a petição
e os seus documentos, que ao diante se
vê. Em Chihuahua Mexicana a 10 de
maio, o escrevi. E

Ante mi Don Juan Provador

J. 10 de Mayo de 1875



El Encargado

Don Jose Francisco el barrendero Horn de
Abello, testamento de finada D. Maria
Piera de Carvalho, que en campeon-
mento de despacho de V. A. nos autos
de probacion de Contas, requer a V. A.
si digne mandar juntar a los mis-
mos autos, los certificados que junto af-
joren. Noto lo mismo.

P. V. F. de presente

E. R. M^{re}

O Procurador

Jose Antonio Viera Prieto

Quinn

०३

Compt. F. Stenundz

Deo. João. Ab. Thom. de Alentejo, se
faz pouco, que V. S. lhe passe por
entenda o obito de Simão, morante que
foi da freguesia de Alentejo, freguesia de
Carvalho, fallecido em 15 de junho
do anno passado, mais de um

C. B. Moore

Certifico que em um livro, onde se faz
lançamento de obitos de escravos, em 1794
se vê o lançamento do Thôr seguinte

Simão

- Nos despois de Junho de mil oitocentos e de-
tenta e quatro no cemiterio d' esta cidade foi
sepultado o corpo de Simão, solteiro, escravo do
Sr. José Francisco Marcondes Thomaz de
Albuquerque, trinta annos mais ou menos, fimo-
monia, foi envolto em quarte, e sua al-
ma encomendada - O vigario Con-
go Tobias da Costa Almeida = dada mais.
Refiro-me ao original. Ita per sancta
Dei Evangelia. Pindamon. em 8 de
Set. de 1845.

Pitts Apr.

March 21 1845-

Orig. Comgo Tobiz da Corte Juvenaz -
Officina de papel e impressão, ...

Shreve & Dwyer, Print. & B.
Albany N. Y. 1875.

Observações da Província - Chieiro M. d. Chi.

Chinensis

Long. 188. 188. 188.

A 1^{ma} Fran^{ca} Marcconduz Homem de Mello
se faz preciso que V. E. lhe possa ser
artiduo e inteiro thour dos assuntos da
Reptorm, das escuras que pertence-
rão a finada D. Maria Vivia e to-
ralto, que foi Muva de finado tem
ben, elleavel Marcconduz Hommo
de Mello; eijos escuras estão men-
cionados na Matricula que offerece

E. D. Mear

batismo que em o Livro dos annos de 1833 a 1845 de registos de baptisimos de Captaivos em a f. 34^{ta} de vê o lançamento do Chão seguinte

Patricio - Lhos devoto de Fervura de mil oitocentos e trinta e oito n' esta matriz o Reverendo Conde de Orléans e de Bragança, e por os santos deus a Patricio, filho de Henrique e de Libânia, escravos de Salvador Correa da Silva; padrinhos Laurenceo de Lima Fervura, e Policarpo de Alizul Gonzalves, e esta por rocha - Conde de Orléans e de Bragança =

Em um outro livro dos annos de 1846 a 1853, i-
qualmente de registros de Baptismos de captoes -
em a 45^{ta} o seguinte = aps ouzo de Agosto de
mil oitocentos e cincoenta u'esta matriz de Pincha-
monhangaba o vigario Collado Joao Valgado
Baptizou e por os Santos Olhos a Constantino,

filho legítimo de Bento e de Jacinthia, escravos
de Manoel Marcondes Homem de Alentejo; fo-
rão padrinhos Raphael, escravo do mesmo, e to-
dos d'esta parochia - São parochia - P. Ben-
to José dos Santos Braga = Idem o mesmo
em o mesmo livro em a f. 16.ª do livro seguinte =

Cornelio

dos vinte e nove de Setembro de mil oitocentos
quarenta e sete n'esta matriz de Sindamonhangaba
baptizei e põe os santos óleos a Cornelio, de
idade de oito dias, filho legítimo de João e de Fi-
lícia, escravos de Manoel Marcondes Homem
de Alentejo; foram padrinhos Antonio, escravo do
mesmo, e Rosa, escrava de Bernardina Mar-
condes, todos d'esta freguesia - O coadjutor Ben-
to José dos Santos Braga = Idem em o mes-
mo livro em a f. 35.ª = Dos vinte e tres de Se-
tembro de mil oitocentos e quarenta e nove
n'esta matriz de Sindamonhangaba o vigar-
io Collado deus Salgado baptizou e pôe os san-
tos óleos a Domingos, filho legítimo de Paula
e de Marianna, escravos de Manoel Alente-
jo Homem de Alentejo; foram padrinhos Anto-
nio Leite, e Felícia, mulher de João, es-
cravos do mesmo, e todos d'esta parochia -
O coadjutor Bento José dos Santos Braga =
Idem em o mesmo livro em a f. 65.ª o seguinte =

Domingos

dos oito de Fevereiro de mil oitocentos e
cincoenta e dois baptizei e põe os santos óleos
a Bráz, filho legítimo de Pedro e Marianna,
escravos de Manoel Marcondes Homem de
Alentejo; padrinhos Martinho, escravo do
doutor Antonio Augusta da Fonseca, e
Elia, escrava de Antonio Alargues Viçosa,

Bráz

Rita

Lucretio

Balbina

55
todos d'esta parochia - O coadjutor Francisco Fer-
reira Garia = Idem em outro livro dos annos de 1853
a 1862 em a f. 8.ª o seguinte lançamento =
dos vinte de Outubro de mil oitocentos e cincoen-
ta e tres n'esta matriz de Sindamonhangaba o vi-
gario Fr. Manoel de S. Vicente Pinheiro bapti-
izou e pôe os santos óleos a Rita, filha legítima
de João e Felícia, escravos de Manoel Marcon-
des Homem de Alentejo; foram padrinhos Anto-
nio Alargues Viçosa, e sua mulher Dona
Ignacia Viçosa, todos d'esta parochia - São pa-
rochia - P. Bento José dos Santos Braga =
Idem em o mesmo livro em a f. 42.ª o se-
guinte = dos vinte e quatro de Agosto de mil
oitocentos e cinquenta e seis n'esta matriz de
Sindamonhangaba o coadjutor Tobias da
Costa Almeida baptizou e pôe os santos
óleos a Lucretio, filho legítimo de Raphael,
e de Benedicta, escravos de Alentejo e Cordeiro; fo-
rão padrinhos Felix, escravo de José Moreira,
Lito Lino, e Felícia, escrava de Manoel
Marcondes Homem de Alentejo, todos d'esta
parochia - São parochia - P. Bento José dos
Santos Braga = Idem em o mesmo livro em
a f. 38.ª o seguinte = dos seis de Abril de
mil oitocentos e cinquenta e seis n'esta matriz
de Sindamonhangaba o coadjutor Tobias
da Costa Almeida baptizou e pôe os san-
tos óleos a Balbina, filha legítima de An-
dré e Joanna, escravos de Alentejo e Cordeiro;
forão padrinhos Raphael e Florinda, es-
cravos de Clara Marcondes de Alentejo, todos d'es-
ta parochia - São parochia - P. Bento José dos Santos Braga =

Antonio

$\overline{g\alpha}$ = Idem em o mesmo livro em a f. 93 v.

Rosa

Inselmo

diante, e em a f^{24 v.} o seguinte = Espo-
souse de Mais de mil oitocentas e sessenta e
cinco n'esta matriz de Pindamonhuan-
gaba o Reverendo Coadjutor Tobias da Cos-
ta Almeida baptizou e pôz os santos o-
lhos á Tobias, de quinze dias, filho legi-
timo de João e Benta, escravos de
Dona Maria Piara de Carvalhos; foram pu-
drinhos Luiz e Francisco, escravos de Ni-
colás Estrabim. P.^{re} Francisco Monteiro -
Cesar = Tão em o mesmo livro em a f³⁴

Jacinto

nos em a 48. Aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentas e sessenta e sete n'esta mat-
riz solemnemente baptizei e pôr os san-
tos oleos a Jacintho, de quinze dias,
filho legitimo de Lucas e de Margarida,
escravos de Dona Maria Vitoria de
Carvalho; padrinho Joao Luiz de
Alvarado. Pe Francisco Monteiro bo-
nar = Idem em o mesmo livro
de baptizar em a 84 o seguinte =

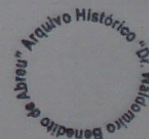
Quinze

53

Testamento de D. Maria Viciosa.

Aos sete de outubro de mil e oitocentos e
setenta e cinco, me Pedro da Moura e
meo caderno, comparece o Sr. Joaquim
Viciosa, que foi de D. Maria Viciosa
de Carvalho, e disse perante as testem-
unhas, abaixo assignadas, que deu
a data do fallecimento de sua ex-
tinha, D. Maria Viciosa, segundo
uma copia de seu testamento, e do
negocio feito de sua liberdade. E co-
mo assim o disse, assignou este
com as testemunhas, fazendo a pro-
pria e por não saber escrever, e
fizeram de Oliveira Vasquez. Eu Cl-
audino Mascarenhas de Oliveira, o es-
crevi.

Anastacio Jose de Oliveira Vasquez
Claudio Mascarenhas de Oliveira
João Antonio Salgado



Chinnici

50

12

7
 1000
 1000
 1000

Behrami de Jodoy Maurice
Antoine et une de l'été
Maurice Benoite Jany Duchanjo

Paid  all money in 1875



2. *Thymus*

Chimino

Declaração.

Aos cinco de Março de mil e oitenta e sete e
vinte e seis, em Pindamonhangaba,
em um cartório, compareceram
as partes Maria Anna, Joana, filha
de Fideia, escrava que pertence de D.
Elvira Vianna de Carvalho, e bem Francisco
assim o posto José, e por elles foi
dito perante os testemunhas, abaixo
assignadas, que desde o falleci-
mento de sua ex-cubera D. Elvira
Vianna de Carvalho está no pleno
goso de sua liberdade, e comparece
no testamento. De como assim
o ditado, assignando este com
os testemunhas, fazendo o rago das
mesas, por não caberem escrever
Eustacio José de Chimino Viagens.
Em Chimino Marcelino de Chimino
no, o escrevi.

Eustacio José de Chimino Viagens
Manoel Prudente Gomes de Araújo
João Pontes Viagens

Pind: Março de 1878



O Esc. Chimino

Chirwio

Delaware.

estes nome de Elvira, de 1875, em Lisboa,
munchagaba, em seus castores, com
primeira Patrícia, nascida, que foi
de D. Maria Viana do Carmo,
e por elle foi dito perante os testem-
unhos, abaixo assignados, que des- Folio - 1.^a
folha - 2.^a
de a data do fallecimento de sua
ex-senhora, dita D. Maria Vian-
sa esta mo felice jára de sua filha da-
de, visto naquela época haver
elle declarante atingido a idade
de quarenta annos - segundu-
ma vez de respectivo testa-
mento. De como assim o disse,
assignou este com os testemu-
nhal, fazendo se' do sago, por
não saber escrever e assinou
José de Oliveira Vasquez. Em Be-
nício Mascarenhas de Oliveira,
c. c. c.

Antônio José de Oliveira e Albuquerque
Comendante e Chefe da Tropa de
João Antonio Salgado



Of.º

Acto de elevação de 1875, f.º 100, cancela-
ção ao f.º 100, D.º Jaci Fortunato
da Silveira Bastos. Em Chianio Mar-
cantes de Chianio, o escrivão. R

Of.º

Cumpra o testamento, no prazo de cinco
dias, e determine no despacho de fl.º 58 v.
que mandam juntos a prova, ou provas que
os legatários estavam go.º de posse das terras
legadas. E dada a act.º de fl.º 58 e inscriptura
de fl.º 59 e de fl.º 60 que os mesmos estão re-
sidentes nas terras, fortando a prova do
título respectivo, e de fl.º 61 com a união que
muito residem, não como proprietários
em J.º de posse mas como legatários
em vi.º do testam.º - e o ído.º que sempre
que o testamento prova - pelos meios
aproveitáveis. E medida apresentada na
tela legar - e que, em virtude a delib.
na act.º de fl.º 58 - está go.º os legatários
na posse - Cumpra que o testamento
no fl.º de o título apertado - e com a
f.º 100 encerra as Tabellinas - que nos
termos de O.D.º R.º 4 - T.º 58 - e campo

Acto de elevação, integro e mandado
judicial, f.º 100, a sua carta
de fl.º 100, e parte no livro próprio.
Ordem.º 12, de fl.º 100, de 1875

Chianio

Data.

Na data supra mandam
actos. Em Chianio Marcantes de
Chianio, o escrivão. R

Cartas que intimam e lictas
tabelas, Chianio de Pinto, f.º 100, e
dos de testamento, do despacho
supra, e que ficam sciencia.
Dada fl.º 12 de fl.º 100, de
1875.

Chianio M.º de Chianio

2

Pied.º 12 de fl.º 100, de 1875.

Chianio



Journal.

3

P. A. C. Garrison signed

E. R. Mearns

O Procurador
Jose Antonio Vieira Pinto

Chimúrio

Pública Forma

Instrumento de posse Saibas
quantos este se com que no an-
no de Paccimento de Seis de
obos Jous Christa de mil setecen-
tos e setenta e cinco, aos quinze
de Março, em Pindamonhangaba,
no bairro de Guilamba,
fazenda de José Francisco Ma-
condes Homem de Mello, na
Fazenda denominada de Flori-
onda, foi visto o Tabelião a
chamado de testamentos, de
José Francisco Homem de Mello,
ahi, em virtude de despacho do
juiz, e ahi testam gnta a
la fmeada Dona Maria Vi-
va de Carvalho de posse de
esta Fazenda de Flori-
onda por aquella fmeada, e con-
stante de respectivos testamentos,
mas de uma a outra extenuidade
da abita em gratta que fmea pa-
ra o lado de Sny fmeada de
Marunga, toda quanto vnte

ante os seus olhos existien-
tes, e onde eu Tibellius encon-
tei os ditas libertos agredindo
em diversas casas com suas
plantações. Faltava eu grotta
começa onde existe um facho
de caraguatá, junto a um
pi da Embauba e vai até
onde fecha a dita grotta.
Foram testemunhas presentes
Josi Antonio Vieira de Brito
e João Soares Mendes Homem de
Nello, os quaes assignaram
este instrumento com o testa-
mentario, que se segue e pedis
este instrumento, que he de
virtude da verba testamentaria.
Eu Olimario Soares Mendes de Oli-
veira, e escrevi e assigno em pu-
blico e legal. Em testemunha da
verdade estava o signal publico
Olimario M. de Oliveira. Josi Tom-
eas Soares Mendes Homem de Nello,
Josi Antonio Vieira de Brito,
João Soares Mendes Homem de Nello

10
Nello. Estava uma estampilha
de sapentos reis juridicamente
telaada. Esta estampilha se en-
giu, a qual me repete em
poder do testamentario Josi
Francisco de Moraes e Homem
de Nello, Pind. - 16 de abço
de 1885. Eu Olimario Mar-
condes de Oliveira, o sub-
scribo e assigno em publico
e legal.

D. 12 mo
della 4 mo
T. 6 o

Em test. e M. de Oliveira
Olimario M. de Oliveira

Pind. 16 de abço de 1885.
O. de Oliveira



27

10

Int. 2000
 Del. 6000
 P. 000

16. April 1875.

Vai ao contador para contar cristas.
Saiu em 16 de Abril de 1885.

Ulex europaeus

Crotas

Proj. de Direção - Ant.	5.000
Dr. Barba - Jovens - 2.	2.800
Escritas de Direção - Ant. 1.	1500
Cartas a fl.	52.840
Recorrendo de firmas - 32	132.900
Cartas a fl.	44.000.000.000.000.000.
49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-	33.800
Proj. a fl.	27.200
Cartas a fl.	51.680
Forn. 25	35.000
Proj. de fl.	14.000
Cartas a fl.	1.600
Quia 2	1.600
Proj. a fl.	81.000
Proj. de fl.	52.200
	135.620

α-Salt

Transporte	141 + 420
Promotor Dr. Pedro Passarinho, 1	51800
Escritor Fernando Tom. 4	41000
Const. a fl. 62	181000
Salto pago	70400
Contador	21000

Summa R\$ 180 + 820

Prisão. 23 de Abril de 1873.

O Contador Manuel Salgado.

Preci da custas supra.

O Juiz Chiquinho

Moço nº 3 - Nº 5

= 1873. =

27.

Juro da Prisão de Prisão em Langata.

Autuação de uma petição de D. João Albar-
coudes de Alagoa, legatário de D. Alvaro Vi-
sua de Carvalho.

O Escrivão Chiquinho.

Suma do Nascimento de Vasco Duha Juro
Chiquinho de mil e setenta e setenta e treze, com
doze de Setembro, em Prisão em Langata,
em um cartório, autuação a petição e custas
de testamento, que se deu de si. Em Chi-
quinho Mascandis de Chiquinho e seu irmão.

Chiquinho

Jan^y. 1847

D. D. Clara Morcende de Albe que a finada
 D. Maria Vieira de Carvalho lhe deixava um legado
 da quantia de 1:600 réis por annos 100 para ser applicado
 em uma casa, ou luma creche, que por morte
 da suppl. cante passara a cargo de D. D. de Brum
 e outros, tanto a idade, e como para luma creche
 das creche, e o testamento foy Francisca
 Morcende de Carvalho de Albe testigo. He a supla
 nta quantia, seja proximo a luma creche de luma
 casa, a suppl. cante pde a 1/2 que he a luma
 mima do testamento que he para a luma
 da importancia do legado, e luma de a luma
 vi, no termo de luma, a luma de luma
 D. D. mesma luma. A suppl. cante tem casa para
 luma, e luma creche para luma, e luma
 tem mais luma para luma, pde que luma
 poder. E ainda mais de luma annos
 e luma. Nao tem a luma luma de
 de casa e luma de luma, mas de luma para
 luma de, a luma para as luma luma de luma
 de luma luma. Luma que a suppl. cante
 pde a luma, luma luma luma, e
 importancia do legado - pde com o luma para
 luma. Luma a luma de luma D. D.
 Vieira de Carvalho luma luma a suppl. cante,
 luma luma pde luma luma luma
 que ella tem em luma, luma mais luma
 de luma luma de luma.

Senai, a mla tnt mntari apna, dity

que a mencionada quantia de 1.500\$000
seja aplicada em uma casa ou escravos,
sem que Mando ao testamente fazer a
compra da casa ou da escrava; a Supplicante
tambem pode fazer a applicacao do dinheiro.

O testamenteiro, entregando a quantia, fica
completamente exonerado do cumprimento
desta herança. Fica somente a Supplicante
a obrigacao de transmittir o capital, por
sua morte, para N.S. do Bom-Successo.

E V. Sa. pode tomar as providencias,
que julgar acertadas, a fim de garantir
esta Capital. De' assim, conforme requer
a Supplicante, seja realisada a intencão da
testadora, ficando convalidado, os interese
da Supplicante - de N.S. do Bom-Successo.
Nestes termos. #

Dada a requerida authorisação
em 20 de Junho de 1873.

E. R. M.

Attestado por mim, por não poder escrever
Miguel de Jesus
Pindamonhangaba, 10 de Setembro 73



Expedido a pedido de D. Maria da Conceição
de Alencar.

Chirimé, Mascotes de Chirimé, concine
da Pravidencia, de Pindamonhangaba.

Excertifico, que a folhas seis de Junho, numero
de registro de testamentos, existe regis-
trado o seguinte: Registro do testamento
em que falleo D. Maria da Conceição
de Carvalho. Em nome de Deus, amem. Eu
Maria da Conceição de Carvalho, filha legitima
das falleidos Antão de Souza Carvalho
e Maria Antônia de Moraes, como
Christã Catholica, apostolica, Romana, eu
cuja religião fui educada e profito vir-
tude e morar, tendo eu deliberado a fazer
este testamento, o faço pela maneira
seguinte, no presente gozo de muitas fa-
culdades intellectuales e muito honran-
tas. Declaro que sou natural de Pindamonhangaba,
e que fui casada com Manoel de
Carvalho. Manoel de Carvalho e Maria da
Conceição não tiveram filhos algum. De-
claro que deixo a arbitrio de meu testamen-
tario e meu neto, dando-lhe a escolha de
corpo presente por todas as terras e dotes,
que setiverem nesta cidade. Mando
que por minha alma e digão quato em
folhas de missas; e em sessenta e seis
anos, uma folha de missas em geral, e outra
folha de missas de meus escravos; e em de
de remeta aos pobres e recolhidos desta
cidade a quantia de um conto de reis.

de reis (1000000) sendo quinhentos mil
reis em dinheiro e quinhentos mil reis
em formidat, cuja distribuição será
feita com igualdade. Deixo a quan-
tia de um conto de reis (1000000) pa-
ra as obras da Igreja de Nossa Se-
nhora do Rosário desta cidade, cuja
quantia será entregue pelo meu
testamentário, logo que se de' princi-
pio a' qualquer obra na mesma igre-
ja; e desejo, sendo possível, que a
respetiva immutabilidade não de-
brar por minha alma uma vez
em todas as armadas do meu
patrioimato. Deixo também a' Nossa
Senhora do Rosário, padroeira
desta cidade, a quantia de um conto de
reis (1000000) cuja quantia tábem será
entregue pelo meu testamentário, quando se
de' principio a' alguma obra na res-
pectiva igreja, ou quando haja neces-
sidade da compra de alguma coisa pa-
ra a mesma Senhora. Deixo a minha
cambada, D. Clara Mavcondes de
Alvello, que mora em minha campanha,
a quantia de um conto e quinhentos
mil reis (1500000) cuja quantia
deverá ser applicada para compra
de uma casa para sua residência,
ou de um terreno, como lhe apren-
der, com a condição, porém, de não
lhe poder ser tirado por dividas
próprias ou contrahidas por exma-

marido, e nem tão pouco poderão ven-
der ou alienar por qualquer título,
passando por sua morte a' poster-
ior o objecto comprado a' Nossa Se-
nhora do Rosário successo, podendo, en-
tão dito objecto ser vendido, e o seu
produto applicado para compra
de alfaias para a Igreja. Deixo a'
Elleza Lúcia, que mora em minha
campanha, a' quem tenho educado,
a quantia de dois contos de reis; e
seu assio numa casa, de nome
Thedora, filha de Elleza Lúcia, sob
condição de não poder vendê-la,
nem aliená-la e nem ser tirada
por divida contrahida por si, ou
por seu marido, quando porventura
se casar, passando por sua morte
ao meu herdeiro, e fúco a' os próximos
e mais afilhado José Francisco Elleza Cam-
pos. Deixo de Elleza Lúcia que, como se pub-
lica na memoria de dita Elleza
Lúcia, e de seu marido de sua educa-
ção, fornecendo a carar, quando julgar
conveniente, com pessoa digna. De-
ixo a' minha afilhada Elleza Lúcia, fi-
lha de meu afilhado José Francisco Elleza
Campos de Elleza Lúcia, a quantia de
mil reis, filha de Januaria. Deixo
a' meu afilhado Antonio de Souza El-
lita, morador em Paratyba, a quan-
tia de um conto de reis (1000000) e
a' sua filha Elleza Lúcia de Glória, que

minha afilhada, entre cento de reis
(1000000). Deixo a minha afilhada es-
tória Este de elle, mulher de Domingos
Albancundes Hamme de elle, quinhentos
mil reis (500000). Deixo a Lira, fi-
lha do fideiussario Jaci Pisto de elle-
rais, quinhentos mil reis (500000)
e a Albana Anglica, filha de uma en-
chada Jaci Albancundes Hamme de elle-
lo, quinhentos mil reis (500000). E a
Brasília, filha do fideiussario Francisco
Albancundes de ella Villa, quinhentos
mil reis (500000). Declaro que deixo
libertos do dia de meu fallecimento em
diante, as minhas escravas Lucas e sua
mulher Albarganda - e Lúcia e sua mu-
lher Joana - e São e sua mulher Emi-
lana - e Mauro e sua mulher Jannaria -
João e sua mulher Felicia - Albana-
na - Prudente - Francisco - Jaci, Joana-
na, filha de Felicia - Paulina, filha
de Pedro - Joaquin. Deixo a estes
libertos as terras da freguesia de São
tudo quanto visto das ditas terras
eclesiasticas, onde poderão as mesmas
vivir e trabalhar, não podendo as
ditas liberos vendel-as, nem pedirem
alivel-as por qualquer titulo, e todo
o que vender as ditas terras, perderá
o direito de abintellas e o seu fructo,
que seja as mesmas terras. Deixo
tão bem libertos as escravas Pedro
e sua mulher Paula, com condição

condição de ficarem morando no charrão,
onde poderão trabalhar nas terras, que
existem nos fundos da mesma, até co-
ra casada e me herdarem. Deixo pa-
ra servir a meu herdeiro, por dois annos
Pera, mulher de Joaquin e Paula, mu-
lher de Jaci; ficando esse prazo como que fi-
gure libertos, servindo-lhes esta minha
de titulo, como me herdarem não lhes dê-
santa. Deixo, para servir a meu
meu herdeiro, a todos as minhas escravas,
digo, a todos as escravas, que possuem, en-
jo namus aqui não são emancipados,
isto até a idade de quarenta annos,
em cuja época quero que fiquem li-
bertos, como se de muito tempo nasceram
e fizeo ao meu testamento que di a cada
uma duas escravas, maiores de dez annos,
a quantia de seis mil reis; assim como
tão bem fizeo ao mesmo que di a cada
uma como aos libertos em geral, e ainda
para tudo. Declaro, portanto, nascendo her-
deiros meus, descendentes ou ascen-
dentes, institutos por meu testamento e uni-
versal herdeiro ao meu sobrinho e afilhado
Jací Francisco Albancundes Hamme de
elle, que mora em minha fazenda
de S. Lúcio, onde é administrado.
Declaro um tempo, que quero que os li-
gados, que aqui fazeo, sejam todos li-
vres de dízima. Declaro ainda que
a escrava Theodora, que deixo a minha
Albana Lira, que mora em minha cam-

compañia, preceia' juntamente as uns
lindos, e as a mesma palleca em di-
xar lindos, necessarios. Nossio para
nos testamentarios, em primeiro lugar,
as uns lindos foi Francisco Albarcan-
des Alarum de Alillo, em segundo as De-
nente Coraul Bumbito Alarandes, Alar-
mum de Alillo, e, em terceiro, as Alagor
Joachim Antonio de Alillo, as quaes
fueo quivão encargar e de cumprir
as minhas disposições, para o que lhes
marco o prazo de dois annos. Este é
o meu testamento e disposição de ulti-
ma vontade, e por este rogo qd'quero
outro, que appareça com data ante-
rior. Foi puto a' uns pedido por Chri-
stiano Mascandres de Oliveira e por
mim assignado. Prindomachangaba
da este de Junho de mil e cento e oitenta e
setenta e dois. Maria Viria de Car-
valho. Auto de approvacao. Subto quan-
to este viem por me anno de Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e cento e oitenta e setenta e dois, aos este
de Junho, em Prindomachangaba, em
casa de Dona Maria Viria de Carva-
lho, onde eu habito a' se o rogo viem,
sendo chi presente a dita Dona Maria
Viria de Carvalho, dante, mas, e q'quero
o meu testamento, em seo proprio juizo, do
que dou fi', em nome de eu a dita D.
Maria a propria, por ser de mim, de
conhecida; e ainda tao chi presente

presente as testemunhas, no fim deste assigna-
das, perante ellas a dita D.ª Maria
em entrega de este papel, que disse em voz to-
tante, recripto por mim Felício e assigna-
do por ella testadora, o qual eu tomei de
de sua mão, e eu não tive boião, entre tinha
ou coveia, que devida a fazer, e a' ella tes-
tadora perguntui se c' este o seu testamen-
to e se o ha por bom, firmo e valido: os
que respondio que em devida e o seu tes-
tamento, e que o ha por bom, firmo e
valido, e que por isso eu podia este tes-
tamento, o qual eu fiz, assignando logo
em seguida a' despedida do testamento.
Testemunhas a tudo presentes Benedito
Carlos Luis Carter e João Thomas de Al-
vina Naves, pharmaceuticos. Raphael
Ferreira da Matta - empregado publico,
Candido Augusto Carter e Antonio Ma-
rius da Silva Villula, negociantes, e
quase assignaram com a testadora, depois
de por mim lida. Em ~~Alvina Naves~~
dos de Alvina, e assigno assigno um pu-
blico e raro. Em testemunha da verdade es-
tava o signal publico. Colman's M. e
Alvina. Maria Vinia de Carvalho. Be-
nedito Carlos Luis Carter. João Thomas
de Alvina Naves. Raphael Ferreira da
Matta. Antonio Marius da Silva Vil-
lula. Candido Augusto Carter. Antonio
dos vinte e seis de Setembro de mil e oitenta e
sete e setenta e seis, em Pindamonhangaba,
na casa do juiz Prudente, D. Antonio

D^o Estanislau Fontes Barros, onde fui vindo
em serviço de seu cargo, ali aproveitei-me
reservado ao mesmo fim este testamento,
que me foi entregue por José Francisco
Macedo de Almeida, filho de seu
avôto; me lembro muito bem, foi avôto, e re-
mpeçou o mesmo achar-se intacto
e sem vício algum e conforme o sub-
scripto; do que me lembrei haver este,
que assignou com as testemunhas, digo,
com duas testemunhas. Eu Chirrisio
Macedo de Oliveira, o escrevi. Fran-
cisco Barros. D^o Francisco Macedo de
Almeida. Bento de Jesus. D^o Estanislau Fontes
Barros. Eu Chirrisio Macedo de Oliveira,
o escrevi. Et^o Cumpria-se e re-
giou-se. Prindamangaba vinte do-
us de Setembro de mil oito centos e setenta
dois. Justino Barros. Data. Era uma
data sup^a. Recbi este testamen-
to. Eu Chirrisio Macedo de Oliveira
o escrevi. Atestação. Elos vinte do-
us de Setembro de mil oito centos e setenta
dois, um Prindamangaba, ou sa-
ra de José Francisco Macedo de Al-
meida, onde fui vindo em ser-
viço, ali compareceu o mesmo José
Francisco, primeiro testamento, e deu
presente as testemunhas, abaixo assigna-
das, que acitava a presente testamen-
taria e obrigava-se a cumprir a fil-

pelmente tal qual se acha determi-
nado. Olesim o disse e assignou este
com as testemunhas. Eu Chirrisio
Macedo de Oliveira, o escrevi. José
Francisco Macedo de Almeida.
José Estanislau Fontes Barros. Justino
de e Alvaranga. Estava uma es-
tampilha de oito centos reis, sobre a qual
estava scripto: Prindamangaba
vinte do-
us de Setembro de mil oito centos
e setenta do-
us. Olesim o escrevi. Olesim o escrevi.
Cumpria-se em tempo que intentei o pri-
meiro testamento para assignar termo
de acitação. D^o José. Prindamangaba
vinte do-
us de Setembro de mil oito centos
e setenta do-
us. Chirrisio M. de
Oliveira. Estava uma estampilha de
doiscentos reis, devidamente autentica-
da. Vai a Colletoria para fazer au-
tuar as devidas aposturas. Prindamangaba
vinte do-
us de Setembro de mil oito centos e setenta
dois. O escrevi.
Chirrisio M. de Oliveira. Olesim o escrevi. Colle-
taria de Prindamangaba vinte do-
us de Setembro de mil oito centos e setenta
dois. O Colletor D^o de Alvaranga. Testamento da
Excellentissima Senhora
Dona Maria Vitoria de Gusmão, futo
e approvedo legi. Vai casido em nome
pauco de kicha mecionada e outros tan-
tos pingos de laere da mesma cor. Prindamangaba
vinte do-
us de Setembro de mil
oito centos e setenta do-
us. O Tab. Chirrisio

Chimarrus M. de Oliveira. Esta caspiforme
ao original, que fica arquivado. Prida
monilhava uma folha de elancos de mil auto-
centos e setenta e três. Em Chimarrus Mar-
candos de Oliveira, o mesmo e assigna-
Chimarrus M. de Oliveira. Esta caspiforme
Prida uma folha de elancos de mil auto-
centos e setenta e três. Em Chimarrus Mar-
candos de Oliveira, o mesmo e assigna-
Chimarrus Marcandos de Oliveira
Prida 2000 e setenta e três. 1893.

As docas de Lubecca S. 1843, para anexo-
rão ao Juir Grande, do estuário Tamarit
Coxa. Ex Chirreio Marçayes S. Rixia,
occurir e

Nota testamentaria per disporre
o legare a Pandam^{la} 22 di
Aprile 1893

Para. Cesar
Data.
Na mda. data supra sendo este autor. Eu Clinio
no Mascandis de Oliveira, o escrevo. O

Em seguida faço com um ao lictocantídeo, jái
 Francisco Moura e do Raimundo. Em Olinda
 Moura e do Olinda, os outros.

alada tinha que oppor abstenção que
manifesta o signatario. Os petreos
por quanto tendo otenido atenta

Logo que lhe fôr entregue a quantia -
De Rês 150000, porvir-me que só me cum-
pra, como executor da sua vontade, dar essa
quantia, cuja applicação deve ser feita sob
responsabilidade da referida legataria.

Por Juiz Presido, por em resolução como for
de Justiça uma vez que fique salva minha
responsabilidade de testamentário, prometto e
me entregar americana quantia.
Pendang. 22 de Setembro de 1893.

Jon^{as} Fran^{co} Mear^{er} Thomas G. Mills.
Residence.

Na ^{ma} data supra e n'os autos. Em Oliveira
Macedos de Oliveira, o occurri. e

Cp.

Em seguida foy embleto ao Juiz Brancos do
Antonio Paratino Corra. Em Oliveira Macedos
de Oliveira, o occurri. e

Pres. e Legistas, e os presentes com a
relativa e superveniente do legado, na for-
ma do testamentário, após de entre-
gar a responsabilidade de terceiros a no-
breite - 20 de Nov. de 1893

Na máxima data supra citi autor. Em Clima
e de Macedo S. Oliveira, o mesmo.

Juntada.
aos quatro de Outubro de 1873, junta a petição
que se deu a st. Eu Oliveira Mascarenhas da
Oliveira, escrevi. S

9
~~Amo~~ João Praxedes

D. P. Clara Leonor da Silva
que tendo vob. por se respectavel
de parte, ordenado a supplicante que
procurasse a competente cauda, e fizesse
de modo a legado de seu canto, e que a
ordenado, que se deixasse a fenda de Maria
Vieira de Camalho, nem apparecer como fizesse
seu irmão Domingo Leonor da Silva
Onem de Silva, e fizesse a cauda
e dirigido por vob. N. de T. m. S.

D. P. Clara Leonor da Silva
Tome-se por terminada a respectiva cauda de cauda
e voltam os autos ordenando a entrega do legado a
conclusão. P. da supplicante. S
m. 3 de Set. de 1873
F. de C. R. M.

P. da supplicante
Alega a supplicante a fenda de Maria
Vieira de Camalho



Termo de caução e fiança.

Em quatro de outubro de mil e setecentos e setenta e três, em
 Pandaurachangaba, em meio cartório, compareceram o
 Capm. Domingos alvarães Homem de Mello, e dize
 perante as testemunhas, abaixo assignados, que pe-
 lo presente termo se obrigava como fiador de D.
 Clara alvarães de Oliveira, dize, de Mello, a fa-
 zer entrega da quantia de um conto e quinhentos
 mil reis, legada em testamento pela fidei D.
 Maria Viria de Carvalho a dita D. Clara, a
 Maria Luiza de Vaso, dize, Luiza de Bona-
 ventura, por seu fallecimento, de conformidade
 com a clausula da mesma testamentaria sem
 cumprimento do despacho do Sr. Juiz Brando. Dize
 e mais que para egual e garantia desta caução,
 obrigava aos seus, compareceram a lei. De como assen-
 tado, assignou seto com as duas testemunhas. Em
 Chiquia Marcondes de Oliveira, o escrivão de
 Domingos Marcondes Homem de Mello,
 Domingos de Souza Lima
 Miguel de Souza e Maria Costa

C/ao

Em quatro de outubro de 1873, faço auctorização ao Juiz
 Brando, Sr. Antonio Paulino Lima. Em Chiquia
 Marcondes de Oliveira, o escrivão.

C/ao

Depois o requerido a 12 em vista da
 caução fornecida. Pandaurachangaba
 4 de Maio de 1873 Juiz Brando

Declaro que recebi da ^{Donna} Sr. D. -
Antonia Leite de Sello, viúva de finado
Cap.^l Domingos Marcondes Flouren de
Sello, a quantia de um conto, e
quinhentos mil reis / 1:500.000 R\$,
legado de dona Maria Níva de Carvalho
de Souza santora memoria, a Nossa Senhora
do Bom-Successo, por fallecimento da
ocupaçõa usufrutuaria, a finada dona
Maria Marcondes de Sello, cuja respon-
sabilidade aquella assumio, e bufor-me
conta do competente termo, assignado
em 4 de quatro de Outubro de mil octocen-
tos e setenta e tres, em atos do Juiz
de Ffiodoria. Esta quantia de um conto, e
quinhentos mil reis hoje meem entreguei
ao Am. P. Francisco Acle, muito digno
Parojctor n'esta parochia, para empregar
a immediatamente na reconstrucçõ, que
o meem se acha ffeundo, em nossa Opere-
ja matux, com ocmio, de ffeis devo-
tos, que muito se interessão pelo Cul-
to Catholico. Por cordade de tudo ffeimo
o presente de minha letra e firma.
Simão Monizanga 27 de Julho de
1891-

Obigan's -
Bomgo Tobias da Costa Puzence

